

	INSTRUÇÃO NORMATIVA			
	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
	Código: IN.PPG-ENF.07	Revisão: 02	Página: 1 / 2	

Instrução Normativa CPG/FEnf nº07/2021.

define a composição das Bancas Examinadoras de Qualificação e Defesa de Mestrado e Doutorado.

Tendo em vista o Regimento dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015 e a Instrução Normativa PRPG nº 01/2021, que tratam das orientações para composição de Comissões Examinadoras para defesa de Dissertações e Teses, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - A Comissão Examinadora das Bancas de Qualificação e Defesa de Mestrado e Doutorado, não poderá apresentar conflitos de interesses, manifestos ou potenciais, conforme Informação CCPG/003/2015. Todos os membros das Comissões Examinadoras deverão possuir, no mínimo, o Título de Doutor.

Artigo 2º - A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação (EQ) e da Defesa, nível Mestrado, deverá ser composta por três membros titulares: Orientador(a), membros internos e externos. O número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos. A Comissão também poderá ser composta pelo(a) Orientador(a) e demais membros externos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à FEnf. Além dos titulares, deverão ser indicados, para compor a Comissão Examinadora, no mínimo, mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à FEnf.

Artigo 3º - A Comissão Examinadora do EQ, nível Doutorado, deverá ser composta por três membros titulares: Orientador(a), membros internos e externos. O número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos. A Comissão poderá ser composta pelo(a) Orientador(a) e demais membros externos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à Unicamp. Além dos titulares, deverão ser indicados, para compor a Comissão Examinadora, no mínimo, mais dois membros suplentes, sendo, no mínimo, um deles externo ao Programa e à Unicamp.

Artigo 4º - A Comissão Examinadora da Defesa, nível Doutorado, deverá ser composta por cinco membros titulares: Orientador(a), membros internos e externos. O número de membros externos

	INSTRUÇÃO NORMATIVA			
	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
	Código: IN.PPG-ENF.07	Revisão: 02	Página: 2 / 2	

deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos ou a Comissão poderá ser composta pelo(a) Orientador(a) e demais membros externos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à Unicamp. Além dos titulares, deverão ser indicados, para compor a Comissão Examinadora, no mínimo, mais três membros suplentes, sendo, no mínimo, dois deles externos ao Programa e à Unicamp.

Artigo 5º - A participação de coorientadores e a substituição de orientadores nas defesas de Teses e Dissertações deverá atender ao disposto no § 5º do Artigo 40 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unicamp, Del. CONSU A-10/2015.

Artigo 6º - A composição de Comissões Examinadoras para a Defesa de Tese em cotutela deverá seguir o disposto no Acordo firmado entre as Universidades.

Artigo 7º - Os membros internos e externos deverão atender aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos pela CPG-FEnf, sendo nos últimos quatro anos: 04 (quatro) artigos publicados em periódicos indexados na base de dados Web of Science, sendo 02 (dois) com FI no JCR; ou 02 (dois) artigos em periódicos indexados na base de dados Web of Science com FI no JCR e 03 (três) artigos em periódicos indexados na base de dados Scopus ou Medline.

Artigo 8º - Casos omissos serão discutidos pela CPG-FEnf.

**Comissão de Pós-graduação em Enfermagem
Faculdade de Enfermagem – UNICAMP**

Elaboração: CPG 2020-2023	Aprovação: 17/05/2024	Data da revisão: 10 de maio de 2024
		Data da 1ª elaboração: CPG 2020-2023